



| | |
|---|--|
| DATA E HORÁRIO: | 17 de junho de 2025, às 15 horas |
| ASSUNTO DA REUNIÃO: | Alteração da Resolução 139 TJGO |
| PROAD | 202009000239135 |
| PARTICIPANTES: | 1) Dra. Lidia de Assis e Souza – Juíza Auxiliar da Presidência; 2) Dr. Marcus Vinícius Alves de Oliveira, 3º Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça; 3) Dra. Renata Farias Costa Gomes De Barros Nacagami, Juíza de Direito, representante da Associação dos Magistrados do Estado de Goiás; 4) Dra. Dahyenne Mara Martins Lima Alves, Secretária-Geral da Presidência; 5) Dr. Paulo Henrique Fernandes Sardeiro, representante do Centro de Saúde; 6) Wanessa Oliveira Alves, representante da Diretoria de Recursos Humanos; 7) Diego César Dos Santos, representante da Diretoria de Planejamento e Inovação; 8) Anderson Yagi Costa, representante da Diretoria de Tecnologia da Informação; 9) Antônio Pires de Castro Júnior, representante da Diretoria de Estatística e Ciência de Dados; 10) Dr. Gelson José do Carmo, Diretor da Junta Médica; 11) Fabrício Duarte de Sousa, representante do Sindicato dos Servidores e Serventuários da Justiça. |
| ABERTURA: Aberta a reunião, a Juíza Auxiliar da Presidência, Lidia de Assis e Souza, agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos. | |
| 1. A Dra. Lídia frisou que a reunião da Comissão de Teletrabalho do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, é com o objetivo de discutir propostas de aprimoramento da Resolução TJGO nº 139, de 24 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as condições especiais de trabalho destinadas a magistrados e servidores com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, ou que tenham dependentes legais nessas condições. | |
| 2. Durante a reunião, foram apresentadas pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário | |



do Estado de Goiás sugestões de alteração da normativa em vigor, com a finalidade de garantir maior clareza e segurança técnica aos procedimentos relativos à concessão das condições especiais de trabalho. As propostas foram expostas e debatidas pelos presentes, sendo consensualizada a pertinência de seu encaminhamento à Presidência para deliberação.

3. A primeira sugestão consiste na inclusão do § 9º ao artigo 5º da Resolução TJGO nº 139/2021, com a seguinte redação: “A perícia técnica da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário homologará a existência de deficiência, necessidades especiais ou doença grave, e concluirá sobre a necessidade de concessão de condições especiais de trabalho solicitada pelo(a) magistrado(a) ou servidor(a).” Tal dispositivo tem por objetivo atribuir à Junta Médica competência formal para atestar a condição de saúde e deliberar sobre a compatibilidade com o regime especial de trabalho solicitado.

4. A segunda proposta refere-se à inclusão do § 10 ao mesmo artigo 5º, nos seguintes termos: “A Junta Médica Oficial do Poder Judiciário poderá se basear em avaliações, análises e laudos elaborados pelo SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho deste Tribunal de Justiça, tais como AEP – Avaliação Ergonômica Preliminar, AET – Análise Ergonômica do Trabalho e/ou LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.” A medida visa fortalecer o caráter multidisciplinar da avaliação das condições de trabalho e fomentar a atuação integrada entre as unidades médicas e de segurança do trabalho do TJGO.

5. Por fim, foi sugerida a inserção do § 3º ao artigo 6º da Resolução, com a seguinte redação: “A necessidade de trabalho no regime de condição especial deve ser reavaliada após o prazo estabelecido pela perícia técnica ou equipe multidisciplinar, ou em qualquer momento na hipótese de alteração da lotação ou das atribuições a serem desempenhadas pelo magistrado(a) ou servidor.” Essa previsão busca garantir o acompanhamento contínuo das condições de trabalho, assegurando que a concessão especial esteja sempre compatível com a realidade funcional do beneficiário.



6. Encerrada a exposição das propostas, os membros da Comissão manifestaram-se serem pertinentes as alterações sugeridas.

DELIBERAÇÕES:

1. Os membros da Comissão terão até o dia 30 de junho de 2025, às 12h, para analisarem as propostas da junta e também sugerirem outras alterações.

2. A Dra Lidia ficou de apresentar no grupo de whatsapp as ações da comissão de acessibilidade deste ano, para fins de demonstrar que nosso tribunal tem atendido o art. 8º da Resolução nº 139/2021.

CONCLUSÃO: Finalmente, nada mais havendo a expor, a Juíza Auxiliar da Presidência, Lidia de Assis e Souza, agradeceu a presença de todos e eu, Ana Carolina Fernandes, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada.

